

Manual Compliance de Fornecedores

Data de elaboração : 20/10/2023	Versão: 02
Elaborador: Nathália dos Anjos de Oliveira Folli	Aprovador: Rogerio Alves de Barros

Sumário

1. Visão Geral e Responsabilidades	3
2. Compliance na Serede	3
3. Integridade nas negociações comerciais	4
A. Conflito de interesses	4
B. Brindes, presentes e outras hospitalidades.....	5
4. Regras de conduta	6
A. Conduta esperada em relação à privacidade	6
B. Conduta esperada em relação à sociedade	6
C. Conduta esperada em relação à saúde e segurança do trabalho	7
D. Conduta esperada em relação ao meio ambiente	7
E. Conduta esperada em relação ao poder público.....	7
5. “Due Diligence” – Diligência nos fornecedores	8
6. Privacidade de dados pessoais	9
7. Canal de denúncias	11
8. Vigência	12

1. Visão Geral e Responsabilidades

Este manual tem como objetivo orientar as ações e definir as principais diretrizes que norteiam a relação entre Serede e os seus variados contratos (incluindo, mas não limitando, seus parceiros de negócios). Esperamos que este manual contribua para reduzir as dificuldades e interpretações pessoais em torno dos princípios e valores que devem ser respeitados por toda nossa cadeia de valor.

É dever dos contratados preservar a imagem e a reputação da Serede, no relacionamento com a nossa companhia, seus clientes, fornecedores, concorrentes, parceiros e demais partes interessadas, seguindo as normas éticas previstas neste documento.

Espera-se que os contratados estabeleçam medidas de treinamento adequadas a transferir a seus administradores e empregados, o conhecimento desse manual, as leis, regulamentos e os padrões geralmente reconhecidos.

2. Compliance na Serede

A Serede estabelece a adoção de padrões de conformidade para o atendimento a regras, regulamentos internos e externos e melhores práticas de negócio, promovendo a eficiência de processos e fortalecendo uma cultura ética, de integridade, sustentabilidade e gestão de riscos, com o objetivo de preservar a imagem, a reputação e a continuidade sustentável da companhia. Neste sentido, a Serede na figura de seus gestores de

contratos promove a permanente busca pelo efetivo cumprimento integral do contrato por ambas as partes.

3. Integridade nas negociações comerciais

Todos os colaboradores devem agir com integridade e imparcialidade na sua relação com a Serede e com nossos clientes. Assim, toda e qualquer forma de corrupção (passiva ou ativa), extorsão ou fraude é estritamente proibida, como, por exemplo:

- Solicitar ou aceitar o dinheiro ou quaisquer vantagens indevidas de/ou para colaboradores Serede;
- Falsificar documentos;
- Utilizar ou oferecer produtos de origem ilegal.

A. Conflito de Interesses

Qualquer tipo de relação particular, de caráter habitual, entre o Contratado e colaboradores da Serede deve ser comunicado formalmente à Diretoria de Auditoria e Compliance, como a relação de parentesco entre colaboradores do Contratado e colaboradores da Serede.

São vedadas as operações onde há participação de colaboradores e administradores em negócio de natureza particular ou pessoal que interfiram com os interesses da companhia ou resultem da utilização de informações confidenciais obtidas em razão do exercício do cargo ou função que ocupem na companhia.

B. Brindes, presentes e outras hospitalidades

A Serede possui uma Política de Brindes, Presentes e Outras Hospitalidades que tem como objetivo definir regras e orientações específicas para a oferta e o recebimento de brindes, presentes, refeições, viagens, entretenimento e demais hospitalidades.

Por meio dessa política, a companhia reforça seu compromisso com a transparência, conformidade e ética nas relações interpessoais regidas por seus colaboradores. A partir disso, esperamos que nossos Contratados compreendam essas regras e as respeitem.

Por conseguinte, não compactuamos com o recebimento de brindes e presentes em troca de qualquer vantagem indevida, ou seja, favorecimento não previsto em lei. Acrescenta-se a isso o valor econômico limite de R\$200,00 [duzentos reais] estabelecido pela Serede, relacionado ao recebimento ou oferecimento de presentes. Caso os Contratados apresentem políticas próprias cujo o limite seja menor que R\$200,00 [duzentos reais], prevalecerá aquele de menor valor. Ressaltamos que o valor não poderá ser evidenciado em dinheiro [espécie], cheque ou título representativo.

Contudo, a Serede repudia quando é configurado caráter de habitualidade, isto é, o ato de ofertar e/ou receber qualquer desses itens de forma frequente a ponto de estabelecer uma condição para manutenção das relações.

Acreditamos que os brindes fazem parte das relações comerciais e podem ser ofertados e recebidos, desde que sua distribuição ocorra a título de cortesia e tenha caráter geral, não sendo direcionado exclusivamente a uma determinada pessoa. Consideramos que, geralmente, os brindes possuem a logo da empresa ofertante validando seu caráter de propaganda.

4. Regras de Conduta

A. Conduta esperada em relação à privacidade

Os Contratados devem fazer uso de informações classificadas como confidenciais exclusivamente para fins profissionais e dentro das atividades e serviços estabelecidos nos contratos comerciais, sendo proibido utilizá-las em benefício próprio ou de terceiros.

O uso das credencias disponibilizadas pela Serede [Logins e senhas] aos empregados dos Contratados à serviço da Serede é individual e intransferível, sendo proibido compartilhamento em qualquer nível.

B. Conduta esperada em relação à sociedade

A diversidade é fonte da nossa cultura. Dessa forma, é inaceitável qualquer manifestação de discriminação e preconceito referente a raça, origem, sexo, idade, religião, orientação sexual, deficiência física e mental, entre outras.

Não são admitidas conversas e atitudes que envolvam violência física ou verbal, assédio moral ou sexual.

A Serede não compactua com o trabalho infantil, escravo, forçado ou obrigatório. Os fornecedores deverão combater essas causas, além da exploração sexual de crianças e adolescentes.

C. Conduta esperada em relação à saúde e segurança do trabalho

Os Contratados devem zelar pela saúde, segurança e bem-estar dos seus empregados por meio de ações internas, além de seguir as Normas e Regulamentos de Higiene, Segurança e Medicina do trabalho, de acordo com a Lei e suas complementares, bem como, a entrega dos Equipamentos de Proteção Individual [EPIs] adequados e suficientes e apresentar os documentos que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte do fornecedor.

D. Conduta esperada em relação ao meio ambiente

A Serede acredita que os seus Contratados devem prezar pela sustentabilidade e pelo gerenciamento apropriado dos recursos naturais, como a utilização de água e energia de forma consciente junto à redução de emissões de gás de efeito estufa, além de uma gestão eficiente dos seus resíduos.

Incentivamos a busca por novas tecnologias capazes de minimizar os impactos ao meio ambiente e melhorar a vida nas comunidades em que estamos inseridos. Assim como a companhia está sujeita à legislação ambiental, ela entende que os terceiros deverão cooperar a este compromisso e seguir os regulamentos vigentes no país.

E. Conduta esperada em relação ao poder público

O relacionamento dos Contratados está pautado em atitudes profissionais e corretas.

É proibido a entrega, oferta, promessa ou recebimento de qualquer forma de suborno ou propina ou praticar qualquer ato de corrupção com intuito de exercer influência sobre quaisquer autoridades, servidores públicos, executivos e dirigentes públicos ou entidade pública nacional ou estrangeira.

Portanto, é proibido qualquer tipo de comportamento antiético ou contrário às leis nacionais ou internacionais antissuborno ou anticorrupção aplicáveis a Serede.

5. “Due diligence” – Diligência nos fornecedores

Visando atender a legislação anticorrupção brasileira vigente, bem como o amadurecimento dos processos de avaliação de fornecedores e terceiros, a Serede implementou seu programa de Compliance. Diante disso, a relação com os contratados será analisada e precedida de adequada diligência e verificação a fim de identificar eventuais restrições que venham a impedir o início ou manutenção do relacionamento com a Serede.

As diligências serão realizadas por equipe especializada conforme o planejamento e criticidade estabelecida pela Serede.

Os contratados deverão fornecer informações, quando solicitadas, a essa avaliação e estas devem ser verdadeiras e corretas.

Se houver alteração no modelo de questionário realizado pela Serede, os Contratados deverão responder a essa nova solicitação e atender os requisitos pedidos.

6. Privacidade de dados pessoais

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei 13.709/18) é a regulamentação do tratamento de dados pessoais de clientes, colaboradores e terceiros pelas empresas públicas e privadas, garantindo a segurança e sigilo, evitando o vazamento e uso indevido das informações pessoais.

O uso dessas informações deve ser feito com grande responsabilidade e cuidado. Para isso, é fundamental que os Contratados garantam:

- O tratamento dos dados pessoais de forma a atender única e exclusivamente a finalidade legítima e específica informada no contrato com a Serede, responsabilizando-se por utilizar as hipóteses de tratamento previstas na LGPD, conforme aplicável, reunindo toda a documentação comprobatória necessária, sendo terminantemente vedado o tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos, devendo garantir que tais dados pessoais, e principalmente dados pessoais sensíveis, não serão tratados para quaisquer outras atividades e que nenhum dado pessoal adicional será tratado.
- A utilização de sistemas e salvaguardas necessárias para assegurar o tratamento seguro das informações.
- O acesso aos dados pessoais somente às pessoas capacitadas e autorizadas para a função de modo a assegurar a segurança, integridade e confidencialidade do acesso aos dados.

- A não terceirização/subcontratação do tratamento dos dados pessoais, nem a transferência à terceiros não autorizados, sem a devida comunicação e aprovação da Serede.
- A não divulgação ou compartilhamento com terceiros de quaisquer dados pessoais obtidos, salvo quando autorizado pela Serede.
- A tempestiva comunicação à Serede em caso de ocorrência de um Incidente de segurança, informando: a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; os titulares envolvidos no incidente; as medidas técnicas e de segurança adotadas; os riscos relacionados ao incidente; justificativa sobre eventual demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e quais medidas foram ou serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- O fornecimento, quando solicitado pela Serede, de informações sobre todo e qualquer tratamento dos dados pessoais realizado em seus titulares no prazo de 48h.
- Que os dados pessoais que não forem mais necessários, tanto em meio físico ou digital, seja pelo fim do contrato, base legal atribuída, por ter alcançado o seu período de retenção ou quando solicitado pela Serede ou pelos titulares dos dados pessoais, deverão ser eliminados, por meios recomendados e aprovados pela Serede. Ao finalizar o procedimento as evidências deverão ser enviadas a companhia.
- Manter a Serede ilesa de qualquer impacto financeiro negativo relacionado a eventual incidente de segurança em relação ao qual o Contratado de alguma forma permitiu ou ocasionou, ainda que indiretamente, para que ocorresse, reparando quaisquer custos e/ou prejuízos que a Serede venha a experimentar.

Desse modo, é seu dever enquanto Contratado da Serede, por si, suas controladas ou coligadas, seus administradores, sócios e colaboradores, preservar a imagem e a reputação da Companhia, garantindo especialmente a conformidade legal quanto a privacidade e proteção de dados pessoais, e seguindo as diretrizes e orientações previstas neste documento e nas cláusulas contratuais.

7. Canal de denúncias

A Serede disponibiliza aos seus Contratados um espaço exclusivo para receber denúncias que estejam relacionadas a descumprimentos do presente manual, código de ética e de qualquer regra ou diretriz da companhia, incluindo condutas impróprias e ilegais.

O Canal de Denúncias da companhia é independente e terceirizado, garantindo sigilo de todos os dados. Após passar por uma triagem, a denúncia é encaminhada para a equipe de Prevenção e Apuração de Fraudes, onde é apurada e investigada. O Comitê de Ética delibera quais serão as medidas a serem aplicadas.

Asseguramos o resguardo do anonimato e confidencialidade das informações, além de ser vedado qualquer tipo de retaliação ao denunciante.

A denúncia pode ser feita através do site ou telefone:

<https://canalconfidencial.com.br/serede/>

0800 282 2088

No momento do relato, informe o motivo da sua denúncia e a situação em que ocorreu a conduta imprópria. É importante fazer uma descrição bem completa e detalhada.

Cabe aos Contratados divulgar o Canal de Denúncias da companhia para seus empregados à serviço da Serede.

8. Vigência

O presente Manual Compliance de Fornecedores se torna vigente a partir de sua publicação.